

Lei Nº 925/2013

Altera a Lei Municipal nº 789/2011 que cria Funções Temporárias na Área de Saúde para compor o quadro de Servidores que atuarão no LABORATÓRIO MUNICIPAL, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 789/2011 passa a vigorar com o aumento de 02 (duas) Funções Temporárias de Biomédico, nos termos do anexo único deste projeto.

Art. 2º - É parte integrante deste Projeto de Lei o Anexo Único.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 789/2011.

Abreu e Lima, 23 de Dezembro de 2013



MARCOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 925/2013

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 789/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as Funções Temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, compondo o quadro de servidores do **LABORATÓRIO MUNICIPAL**, vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, no âmbito do Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MÁXIMO)	VENCIMENTO	C/H
BIOMÉDICOS	06	R\$ 1.000,00	30 HORAS SEMANAIS
TÉCNICOS DE LABORATÓRIO	08	R\$ 683,00	PLANTÃO 12X36
RECEPCIONISTA	02	R\$ 678,00	PLANTÃO 12X36